

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 795/93

ALTERA A LEI Nº 601/90 de 09/03/1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O anexo V da Lei Nº 601 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 07 (sete) cargos de professor MAPa I.
- Art. 2º - O anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

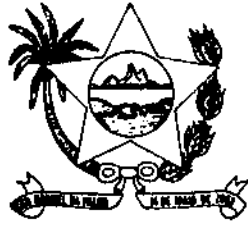
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de Março de 1993.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

CARGO	NIVEL	QUANTIDADE
Professor MA-Pa I	I	07

[Handwritten signature]